LEI Nº 0916/2018.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Altera nomenclatura das Secretarias de Educação e Cultura, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consequentemente alterando os artigos 44 e 45 da Lei Nº 706/2010, de 03 de maio de 2010, que *Dispõe sobre a organização e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Monte Azul*, e delimita suas atribuições".

O Povo do Município de Monte Azul Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para constar doravante no Art. 44, da Lei n. 706/2010, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Paragrafo Primeiro: A divisão de Cultura e todas as suas atribuições ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica também alterada a nomenclatura da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para constar doravante no art. 45, da Lei n. 706/2010, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.**

Paragrafo Primeiro: A divisão de turismo e todas as suas atribuições ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul/MG., 19 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal